



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_/2025**

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ, INSCRITA NO CNPJ Nº 54.433.208/0001-23.**

O Prefeito Municipal de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 78, IV, da Lei Orgânica deste Município, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica reconhecida a Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ, inscrita no CNPJ nº 54.433.208/0001-23, situada à Rua Delfino Freire, 289 - Boa Vista, Mossoró - RN, CEP: 59.605-160.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 02 de abril de 2025

**THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES**

**VEREADOR DE MOSSORÓ**



# Câmara Municipal de Mossoró

## Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró/Rio Grande do Norte  
Fone: (84) 2140-9400 / Fax: (84) 3316-4517 – CNPJ: 08.208.597/0001-76

### JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente propositura visando declarar de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MOSSORÓ, situada à Rua Delfino Freire, nº 289, bairro Boa Vista, Mossoró-RN. A entidade mencionada vem realizando relevantes serviços voltados diretamente à promoção do diálogo e da interlocução entre os servidores municipais e o Poder Executivo, contribuindo para o fortalecimento democrático das relações de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal.

É de conhecimento público que a referida Associação atua como canal fundamental de comunicação, buscando o atendimento das demandas dos servidores municipais, promovendo debates, esclarecimentos e propostas de melhorias nas condições de trabalho e valorização profissional dos mesmos.

Neste contexto, cumprindo com as finalidades e requisitos necessários para a declaração da entidade como sendo de utilidade pública, solicita-se aos Srs. Vereadores e às Sras. Vereadoras a aprovação deste Projeto de Lei, objetivando alcançar os efeitos desejados, reconhecendo formalmente a importância dessa entidade associativa, a qual desempenha um papel essencial na busca pela efetivação dos direitos dos servidores públicos municipais e pela consequente melhoria das condições sociais e laborais na cidade de Mossoró.

Mossoró/RN, 02 de abril de 2025

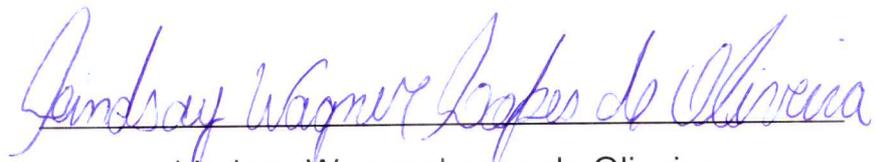
**THIAGO HENRIQUE GOMES DUARTE MARQUES**

**VEREADOR DE MOSSORÓ**

**TERMO DE ABERTURA LIVRO Nº 001**

Este livro de atas de folhas soltas de nº 001 terá como finalidade única e exclusiva; a lavratura de forma clara e objetiva, de todas as Atas Ordinárias e Extraordinárias referente a todas e quaisquer decisões da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, contendo no termo de encerramento o número de folhas no mesmo existente.

Mossoró/RN, 25 de Outubro de 2023.



Lindsay Wagner Lopes de Oliveira

Presidente

ATA 01  
LIVRO 01  
FOLHA 01



**ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.**

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte três, às dezessete horas, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, no auditório da Estação das Artes Elizeu Ventania, S/N, Centro, nesta cidade de Mossoró, RN com a finalidade de fundar uma Associação, para fins de representar os servidores públicos municipais, que se denominará Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró (ASPREMM). A finalidade da fundação desta Associação, é ajudar a todos os servidores públicos municipais que queiram nela associar-se e que essa ajuda com certeza será no sentido amplo, para que de agora em diante tenhamos verdadeiramente uma porta aberta a todos os servidores gerais do município e porque não dizer um canal de diálogo com poder executivo e demais instituições. Iniciada a reunião, foi escolhida para presidir a Senhora Lindsay Wagner Lopes de Oliveira, para secretariá-la foi indicado a Senhora Georgiany Paula Bessa Campelo. Logo a seguir, a Senhora presidente solicitou a Senhora Secretária que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvidos os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, que terão mandato de três anos (03) anos, com duração até dois mil e vinte seis que ficaram assim constituídos: Presidente: Lindsay Wagner Lopes de Oliveira, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, RG nº 1.562.447 – SSP/RN, CPF nº 022.444.474-30, residente e domiciliada na Rua Delfino Freire nº 289, Bairro Boa Vista – CEP: 59.605-160, nesta cidade de Mossoró, RN; Vice-Presidente: Akio Frota dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, RG nº 6.010.358 ITEP SC, CPF nº 020.564.714-69, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira 131a -Apto 302 – Bairro Nova Betânia CEP: 59.612-000, nesta cidade de Mossoró, RN; Secretária: Georgiany Paula Bessa Campelo, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.623.429 SSP/RN, CPF nº 025.109.834-66, residente e domiciliado na Rua Francisco Bessa Campelo, nº 154 Bairro Monsenhor Américo CEP 59.613.610, nesta cidade de Mossoró, RN; Tesoureira: Floriza Carla de Azevedo Silva Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.875.877 SSP/RN, CPF: 009.637.994-44, residente e domiciliada na Rua Afrodite nº45, Bairro Sumaré, CEP: 59.632-185, nesta cidade de Mossoró, RN; 1º Conselho Fiscal: Flússieur Aurélio Vieira Galdino, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 803.061 SSP/RN, CPF nº 480.972.684-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bruno da Mota nº 46, Bairro Abolição III, CEP: 59612-660, nesta cidade de Mossoró, RN; 2º Conselho Fiscal: Antônio Ricardo Martins Costa, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 839.411, SSP/RN, CPF nº 489.606.834-34, residente e domiciliado na Rua Gerésio Xavier Rebouças, nº 579 Bairro Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-200, nesta cidade de Mossoró, RN; 3º Conselho Fiscal: José Cláudio de Azevedo Braz, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 1.469.643, SSP/RN, CPF nº 023.363.904-77, residente e domiciliado na UR 2, Quadra 12, Casa nº 06 - Maísa, Zona Rural CEP: 59.649-899 nesta cidade de Mossoró, RN; 4º Conselho Fiscal: Alcilene Alves da Silva, Brasileiro, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.205.589 SSP/RN, CPF nº 778.185.394-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Freire nº 58 Bairro Boa Vista, CEP: 59.605-150, nesta cidade de Mossoró, RN; 1º Suplente Conselho Fiscal: Kerginaldo da Costa Leal Fernandes, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 2.337.053, SSP/RN, CPF nº 848.649.744-20, residente e domiciliado na Rua Flamarion Lucena da Silva, nº 75 Vila Brasília, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel RN; 2º Suplente Conselho Fiscal: Cristina Marcia Gadella dos Santos, Brasileira, Casada, Funcionária

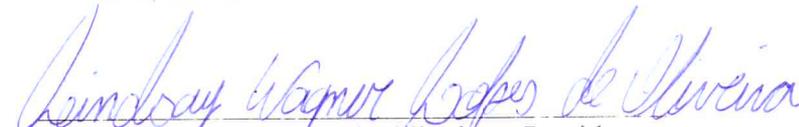
SA3

ATA 01  
LIVRO 01  
FOLHA 02

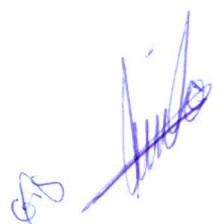


Pública, RG nº 975.387 SSP/RN, CPF: 702.046.754-72, residente e domiciliada na Avenida Décio Barbosa, nº 125 Residencial Otavio Ferreira II, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-010, nesta cidade de Mossoró, RN. 3º Suplen e Conselho Fiscal: Katia Nadja Farias Silva, Brasileira. Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.793.114 SSP/RN, CPF: 053.462.884-22, residente e domiciliada na Rua Oscar Cabral, nº 220 Bairro Bela Vista, CEP: 59.609-344, nesta cidade de Mossoró, RN. 4º Suplente Conselho Fiscal: Inês Helena Oliveira Garcia, Brasileira. Casada, Funcionária Pública, RG nº 898.753 SSP/RN, CPF: 566.573.584-15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 428 Bairro Santa Delmira, CEP: 59.614-600, nesta cidade de Mossoró, RN. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião e eu, Georgiany Paula Bessa Campelo, secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes, que serão considerados fundadores.

Mossoró, RN 25 de outubro de 2023.

  
Lindsay Wagner Lopes de Oliveira – Presidente.

  
Georgiany Paula Bessa Campelo – Secretária.





## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM

#### CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, denominada também pela sigla ASPREMM, fundada em Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 de outubro de 2023, com sede na mesma cidade, no endereço que consta da Rua Delfino Freire nº 289 Bairro Boa Vista, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja duração é por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto e nos termos da legislação vigente.

Art. 2º. A Associação tem por finalidades:

- I - Congregar os servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, para defesa de seus interesses e direitos;
- II - Promover estudos, conferências e reuniões de servidores do município, em torno dos problemas da classe e visando a solucioná-los;
- III - Empenhar-se, junto aos órgãos competentes e associações congêneres, no sentido de incentivar a elaboração de leis, decretos e atos administrativos que visem fornecer os meios necessários à melhoria do desempenho das funções bem como das condições de trabalho de seus associados;
- IV - Salvaguardar o nome da instituição;
- V – Conhecer as diretrizes da Prefeitura, orientando os servidores, quando se fizer necessário;
- VI - Patrocinar, em juízo ou extrajudicialmente, a defesa dos direitos dos servidores do Município de Mossoró;
- VII - Firmar convênios com entidades culturais, governamentais, de assistências sociais e comerciais, visando facilitar o atendimento dos associados;
- VIII - promover e incentivar a realização de atividades sociais, esportivas, culturais e de lazer para o desenvolvimento moral, cultural e social entre o seu quadro associativo



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

- IX - Participar de conclaves, para os quais for convidada, e cujas finalidades sejam condizentes com as da Associação;
- X - Pugnar pela melhoria dos serviços da Administração Pública, empreendendo medidas de interesse associativo e da classe;
- XI - Promover outros benefícios, que tenham por finalidade a readaptação e assistência ao servidor e a seus familiares.

### **CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO, DA RECEITA E DA DESPESA**

Art. 3º O patrimônio da ASPMM será constituído:

- I – Das contribuições dos associados;
- II - Doações, legados, subvenções e auxílios que lhe forem destinados;
- III - Dos móveis, imóveis ou títulos que venha a possuir.

Art. 4º: A receita da Associação será constituída:

- a) Pela contribuição mensal dos associados, que será fixado até o limite máximo de 2% dos vencimentos do servidor;
- b) Pela participação da Prefeitura Municipal de Mossoró, no mesmo valor de recolhimento feito pelos servidores, mensalmente;
- c) Por donativos de qualquer espécie;
- d) Pela renda resultante de quaisquer serviços prestados pela Associação;
- e) Pelo resultado de coletas e subscrições promovidas com vista ao atendimento de despesas extraordinárias ou encargos imprevistos, assim como pelas taxas e contribuições atinentes aos planos adicionais de assistências que venham ser instituídos;
- f) Por quaisquer outros proventos lícitamente obtidos.

Art. 5º Mediante Projetos e planos de aplicação de recursos, devidamente examinados e aprovados pelo Conselho Fiscal, constituirão despesas da Associação:

- a) O custeio de suas atividades;



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

- b) Aquisição de material, bens moveis e imóveis indispensáveis à sua organização e funcionamento;
- c) Custeio dos planos adicionais de amparo e assistência aos associados, que vierem a ser constituídos;
- d) Custeio de atividades recreativas, sociais, educacionais, culturais e esportivas em prol dos associados e seus familiares;

Art. 6º A receita e a despesa serão previstas em orçamentos anuais, aprovados pela assembleia geral.

Parágrafo Único: Serão apresentados e fixados em locais de acesso público mensalmente balancete de receita e de despesa da Associação, bem como colocado a disposição dos associados, quadro de detalhamento das despesas com respectivos comprovantes.

### **CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS**

#### Seção I

#### Das Categorias de Associados

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores todos que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II – Efetivos os servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró, na ativa ou aposentados, que solicitem sua inscrição;
- III - Provisórios;
- IV - Honorários.

§1º. Os servidores ativos e aposentados do quadro permanente e comissionados da Prefeitura Municipal de Mossoró poderão requerer ingresso nos quadros sociais da ASPREMM, mediante o preenchimento de ficha de filiação contendo o seguinte:

- I - Concordar com o presente Estatuto, se comprometendo com sua observância;
- II - Informar documento de identificação e cadastro de pessoas físicas (CPF), acompanhado de cópia autenticada;



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

III - Concordar com a consignação em folha de pagamento da contribuição associativa, conforme estabelecido neste Estatuto;

IV - Indicar o cargo pertencente à categoria representada pela ASPREMM, conforme dispõe o parágrafo único do art. 1º.

§2º. Compete a Diretoria, nos termos do art. 16, XVIII, deste Estatuto, indeferir, pelo período de 02 (dois) anos e de forma fundamentada, os pedidos de filiação nas seguintes situações:

I - Comprovada falta de lealdade do servidor em relação à Entidade e seus objetivos, bem como em relação aos interesses coletivos da Categoria, consubstanciando falta de idoneidade nas relações sindicais;

II - Ter sido o pretendente punido com expulsão no prazo de 2 (dois) anos.

§3º. Da decisão da Diretoria que negar filiação cabe recurso à Assembleia Geral.

§4º. São associados provisórios os servidores os ocupantes de cargo em comissão que tenham se manifestado pela filiação aos quadros da ASPREMM.

§5º. Associados honorários serão aqueles assim considerados pela Diretoria ou Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados a ASPREMM.

### Seção II

#### Da Admissão e Exclusão de Associados

Art. 8º A admissão dos associados dar-se-á por requerimento do interessado mediante preenchimento da ficha de filiação.

Art. 9º A exclusão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria, ouvida a Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O desligamento espontâneo de associado dar-se-á por meio de comunicação à diretoria.

Art. 10º O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da diretoria excluído da associação, sendo assegurado recurso à Assembleia Geral.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

### Seção III

#### Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 11º São direitos dos associados:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II - Presença na assembleia geral de forma a participar e ter ciência do inteiro teor da mesma;

III - Apresentar indicações, requerimentos, sugestões e representações, obedecidas às normas estatutárias;

IV - Discutir, nas sessões ordinárias da Associação, os problemas da classe;

V - Requerer sessões extraordinárias para tratar de assuntos de interesse da classe, tomando parte ativa na discussão;

Parágrafo 1º – Os associados intitulados honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

Parágrafo 2º – Consideram-se suspensos automaticamente os direitos do associado que não esteja em dia com suas obrigações estatutárias, inclusive no que concerne ao recolhimento das contribuições mensais e ao pagamento de plano de assistência médico-hospitalar, de seguros em geral ou de eventuais convênios de que seja usuário, bem como de quaisquer outros débitos que detenha com a Associação.

Art. 12º São deveres do associado:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo Único – São isentos do pagamento da contribuição associativa os associados honorários.

### CAPITULO IV

#### DA ADMINISTRAÇÃO: DIVISÃO, CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIA.

Art. 13º A administração da ASPREMM estará a cargo da Assembléia Geral, da Diretoria e do Conselho Fiscal.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPMM.

---

### Seção I

#### Da Assembléia Geral

Art. 14º A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias.

Parágrafo §1º - A Assembleia Geral será ordinária e extraordinária.

Parágrafo §2º - A votação em Assembleia Geral será registrada em sistema eletrônico de votação, com acesso através de senha pessoal, intrasferível e criptografada.

Art. 15º Compete exclusivamente à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – Destituir os administradores;

III - Apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV - Decidir acerca de alterações estatutárias;

V- Apreciar proposta oriunda da diretoria, de intitulação dos associados, concedendo ou não a qualidade de honorário;

VI - As decisões pertinentes à alienação, transigência, hipoteca ou permutação de bens patrimoniais;

VII- Aprovar as contas;

VIII – decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste Estatuto;

IX - Proceder com a destituição da Diretoria ou de qualquer de seus integrantes pelo voto da maioria absoluta dos sindicalizados em pleno gozo de seus direitos associativos, em razão de grave violação deste Estatuto ou da legislação aplicável, após procedimento no qual reste assegurada a ampla defesa e o contraditório;

X – Aprovar o regimento interno.

Art. 16º A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente duas vezes por ano, em datas estabelecidas pela diretoria.

Parágrafo Único – A realização semestral e ordinária da Assembléia Geral tem como finalidade primeira, a discussão e homologação das contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal juntamente com a apreciação do relatório semestral da diretoria.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

Art. 17º A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente, havendo matéria urgente, em qualquer época, quando convocada:

I – Pelo Presidente da diretoria;

II – Pela Diretoria;

II - Pelo conselho fiscal;

III - Por requerimento de, no mínimo, 1/5 dos associados no uso de suas prerrogativas estatutárias, quites com as obrigações sociais;

Art. 18º A convocação da Assembléia Geral deverá ocorrer por um dos seguintes meios:

I - Edital afixado na sede da instituição;

II - Por via postal, por circulares ou outro meio de efetiva comunicação;

III - Por meio de edital publicado por 3 vezes consecutivas em um dos jornais de grande circulação, com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com 2/3 (dois terços) dos associados e em segunda convocação com qualquer número, sendo obrigatória à presença mínima dos administradores eleitos e empossados no cumprimento de suas prerrogativas.

### Seção II

#### Da Diretoria

Art. 19º A Diretoria da ASPREMM, será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice Presidente, Secretário 01 (um) e 01 (um) Tesoureiro.

§1º - Poderão ser constituídas comissões representativas, atendendo aos interesses das lotações.

§2º - As atividades da diretoria e conselheiros, bem como as dos associados, não serão remuneradas, assegurada, todavia, a indenização das perdas vencimentos e de vantagens auferidas quando em atividades, se afastado para o exercício de mandato classista, nos termos da Lei Orgânica do Município de Mossoró e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mossoró, desde que efetivamente comprovadas.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPРЕMM.

---

§3º- Os cargos da Diretoria da ASPРЕMM, constantes do *caput* deste artigo, serão escolhidos em processo eleitoral.

§4º - Para os fins previstos neste artigo, a Comissão Eleitoral providenciará listas de votação e atas de assembleia geral eleitoral distintas para ambas as entidades e providenciará registro no competente ofício de pessoas jurídicas.

§5º - A lista de que trata o §4º será emitida por sistema eletrônico de votação, cujo acesso por parte do associado se dará através de senha pessoal, intrasferível e criptografada, assegurado o sigilo de cada voto.

§6º - São condições de elegibilidade:

- I - Ter o associado mais de seis meses de inscrição no quadro social e mais de 2 (dois) anos de exercício da atividade ou da profissão;
- II - Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III - Estar no gozo dos direitos sindicais.

§7º. As eleições para renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da ASPРЕMM serão realizadas para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo, nos moldes previstos neste Estatuto.

Art. 20º Compete a Diretoria:

- I - Elaborar e apresentar a Assembleia Geral o relatório semestral;
- II - Cumprir e fazer cumprir o estatuto social;
- III - Buscar meios de mútua colaboração com instituições públicas ou privadas, em atividades de interesse, bem como realizar convênios;
- IV - Contratar e demitir funcionários, com anuência do Conselho Fiscal;
- V - Convocar a assembleia geral;
- VI - Estabelecer ou, quando se fizer possível e preciso, alterar o valor das mensalidades dos associados, desde que autorizada pela Assembleia Geral;
- VII - Expedir resoluções;
- VIII - Defender os interesses e zelar pelo nome da ASPРЕMM;
- IX - Elaborar o orçamento da Associação, prevendo a Receita e a Despesa;



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

- X - Designar a junta eleitoral;
  - XI - Autorizar despesa superior à arrecadação mensal mediante anuência prévia do Conselho Fiscal;
  - XII - Apresentar Balanço e prestação de contas anuais e de fim de gestão, submetendo-os ao Parecer do Conselho Fiscal;
  - XIII - Sugerir modificações estatutárias que se fizerem convenientes e aconselhadas pela prática;
  - XIV - Constituir Comissões;
  - XV - Eleger, no caso de vacância ocorrida no período de sua gestão, sócio efetivo para o preenchimento do cargo vago;
  - XVI - Criar departamentos, sempre que reclamarem os interesses dos associados ou o crescimento da Associação, oferecendo as condições necessárias ao funcionamento respectivo;
  - XVII - Admitir associados, na conformidade deste Estatuto.
- Art. 21º Compete ao Presidente:
- I - A representação da associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
  - II - Convocar e presidir a assembleia geral;
  - III – Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
  - IV - Firmar, juntamente com o primeiro tesoureiro, os títulos de crédito de titularidade obrigacional da associação e proceder da mesma forma para autorização de pagamentos em espécie.
  - V - Rubricar os livros e papéis sociais, assinar folhas de pagamento, autorizando as respectivas despesas;
  - VI - Autorizar outras despesas, desde que compatíveis com os objetivos sociais;
  - VII - Assinar cheques;
  - VIII- Nomear diretor de outros departamentos, diretorias regionais ou serviços, porventura criados;
  - IX - Nomear e demitir empregados;



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

X - Firmar parcerias com outros organismos sindicais visando a mobilização entre entidades de igual natureza;

XI - interagir como organismos governamentais ou não na busca de conquista ou preservação de direitos ou interesses da categoria;

XII - Praticar os demais atos relacionados com a direção da entidade, supervisionando, inclusive, todos os seus setores, e decidir casos urgentes *ad referendum* da Diretoria ou da Assembléia Geral.

Art. 22º Compete ao Secretário:

I - Dirigir os serviços administrativos da ASPREMM, inclusive o protocolo e o arquivo;

II - Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais e registrá-las no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas no prazo de (30) trinta dias;

III - Administrar o Pessoal do sindicato em comum acordo com o Presidente;

IV - Organizar os eventos da associação;

V - Celebrar e administrar convênios que não implique ônus financeiro;

VI - Manter em dia o cadastro dos bens móveis e imóveis da entidade;

VII - Receber pedidos de filiação e desfiliação e submetê-los à Diretoria, mantendo atualizado o cadastro de filiados;

VIII - Receber, organizar e distribuir as correspondências aos destinatários à ASPMM;

IX - Coordenar a produção e a circulação do jornal e dos boletins informativos da ASPREMM, bem como, organizar e atualizar o sítio eletrônico (site);

X - Divulgar informações do interesse geral entre os membros da categoria;

XI - Coordenar as atividades de propaganda e publicidade, desenvolvendo campanhas específicas de acordo com a orientação da Diretoria;

XII - Manter contato com órgãos de imprensa para divulgação das propostas e atividades da ASPREMM;

XIII - Cuidar para que sejam enviadas informações atualizadas aos filiados cadastrados;

XIV - substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e sucedê-lo em caso de vacância.

Art. 23º Compete ao Tesoureiro:



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

- I - Dirigir os serviços financeiros da ASPREMM e seus arquivos;
- II - Auxiliar no despacho do expediente;
- III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- IV - Assinar em conjunto com o membro Presidente, cheques, contratos, ordens de pagamento, títulos ou documentos que representem valores e a correspondência que estabelecer para a Associação obrigações de caráter financeiro ou econômico, bem como, os balanços, balancetes da ASPREMM;
- V - Controlar as contas bancárias do sindicato e opinar sobre suas despesas;
- VI - Gerenciar o recebimento de verbas, doações e legados destinados ao sindicato, bem como, a conferência dos valores;
- VII - Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais e o balanço anual da ASPMM, bem como, o cronograma de desembolso e apresentar, quando necessário, propostas de aumento de receitas para deliberação da Diretoria;
- VIII - Manter sob a sua responsabilidade a guarda de bens e valores da ASPREMM, assim como contratos referentes à sua área de atuação;
- IX - Registrar e controlar as operações financeiras feitas em nome da ASPREMM;
- X - Coordenar a Contabilidade do sindicato, sendo que, todas as operações de ordem financeira e patrimonial, que serão evidenciadas por registros contábeis, executados sob a responsabilidade de contabilista devidamente habilitado e com registro junto ao Conselho competente;
- XI - Aplicar os recursos financeiros do sindicato em instituições financeiras, cooperativas de crédito mútuo, autorizadas a funcionar e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, dando preferência para cooperativas de crédito que o Sindicato seja filiado;
- XII- Manter atualizadas, trimestralmente, no sítio eletrônico (site) da ASPMM, em conjunto com a Diretoria de Comunicação, as informações referentes às contas da entidade;
- XIII - Administrar os contratos e convênios que implique ônus financeiro
- XIV – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

Art. 24º O Presidente e os demais Diretores afastados nos termos da Constituição Estadual constituem Comissão Permanente, de plenos poderes, com o dever de entender-se com autoridades, em qualquer âmbito, pessoas físicas ou jurídicas, no trato e solução de interesses da ASPREMM e dos seus associados.

Art. 25º O diretor que, sem motivo justificado por escrito, deixar de comparecer a três (3) sessões consecutivas, perderá o mandato.

Parágrafo Único – Caberá ao Presidente notificar o faltoso para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual caberá à Diretoria nomear substituto ad referendum da Assembleia Geral.

### Seção III

#### Do Conselho Fiscal

Art. 26º O conselho fiscal constituir-se-á por 4 (membros) membros efetivos e 4 (suplentes) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias e eleitos pela Assembléia Geral.

Art. 27º Compete ao Conselho Fiscal, que se manifestará, preferencialmente, por meio de pareceres:

I - Ter acesso livre e irrestrito aos livros de escrituração da associação;

II - Analisar os balancetes, balanços e relatórios financeiros apresentados pela tesouraria;

III - Examinar o balanço contábil e prestação de contas da diretoria;

IV - Manifestar-se sobre a situação financeira da associação;

V- Opinar na aquisição e alienação de bens, assunção de dívidas e relatórios de desempenho financeiro e contábil, assim como operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades dos organismos da entidade;

VI - Representar na Assembléia Geral sobre atos considerados em desacordo com os interesses da Associação;

VII – Analisar e determinar a ajuda de custo a ser pago aos membros da Diretoria da Associação, em disponibilidade.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

---

§1º O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente atendendo solicitação da Assembléia Geral, da Diretoria ou de pelo menos 1/5 dos associados.

### **CAPÍTULO VI: DA PENALIDADES, DOS RECURSOS E RECONSIDERAÇÕES:**

Art. 28º Os Associados estarão sujeitos, por infração estatutária ou disciplinar, às seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da mesma, julgada pela diretoria:

- a) Multa até o valor de sua contribuição mensal;
- b) Suspensão de seus direitos como associado por até 90 dias;
- c) Eliminação do quadro de associados.

Art. 29º A todos associados que, em virtude de decisão poder competente, se sentir prejudicado, caberá o direito de recorrer e pleitear a revogação da medida considerada prejudicial aos seus interesses.

Parágrafo § 1º: A Assembléia é o poder final definitivo para qualquer tipo de recurso.

Parágrafo §2º: Quanto ao recurso para a Assembléia, só poderá ser julgado pela maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo §3º: Os recursos deverão ser interpostos até 10 dias após a ciência do ato considerado lesivo pelo interessado.

Art. 30º Além do direito de recurso, será deferido aos interessados o direito de pedir reconsideração, com efeito suspensivo ao mesmo Poder que tenha praticado o ato contrário ao interessado ou atingido.

Parágrafo Único: O pedido de reconsideração deverá ser colocado em pauta dentro de 10 dias de ciência do ato do Poder competente e este terá igual prazo para pronunciar sobre o mesmo.



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º A dissolução da ASPREMM dar-se-á somente por:

- I - Deliberação de 2/3 da assembleia geral;
- II - Por incapacidade superveniente da própria associação;
- III - Nos casos previstos em lei.

Art. 32º Em caso de dissolução o patrimônio líquido da associação terá como destino, entidade de mesmos fins e na falta de pessoa jurídica dotada de tais características o patrimônio social da entidade será distribuído com sociedades filantrópicas ou de assistência social.

Parágrafo único – Antes da destinação do patrimônio líquido, será facultado aos associados receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da associação.

Art. 33º O presente estatuto poderá ser revisto ou alterado, em Assembléia Geral, mediante proposta de 2/3 dos associados efetivos, da Diretoria ou do Conselho Fiscal, convocada especialmente para este fim, em caráter extraordinário;

Art. 34º Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição

Art. 35º Em decorrência de lacuna ou omissão nas normas caberá a diretoria, decidir e encaminhar para Assembléia Geral para respectivo referendo, sempre de acordo com as normas legais.

Art. 36º Nos casos omissos serão aplicadas as disposições análogas, e não as havendo, os princípios do Código Civil, no que couber.

Art. 37º Esse Estatuto entrará em vigor na data de seu arquivamento e registro próprio.

Mossoró-RN, 25 de outubro de 2023.

  
Lindsay Wagner Lopes de Oliveira  
Presidente



**5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE**  
**FABIANA DA SILVA MAGALHÃES**

**NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO**  
 Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-010  
 Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693 – CNPJ Nº.08.481.434/0001-62  
 Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: [pi@voficiomossoro.com.br](mailto:pi@voficiomossoro.com.br)

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

CERTIFICO, em razão do meu Ofício, que foi prenotado no Protocolo Geral de Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral de Mossoró/RN, no Livro Nº 000011, sob o Número de ordem 00006397, em data de 24/01/2024, e REGISTRADO no Livro Nº A-63-.-.-., de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sob o Número 2939.-.-.-.-., as folhas 042/056. O referido é verdade, dou fé. Eu, [assinatura], (Débora da Silva Paulino Cavalcanti) Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

Registro do(a): ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM

**PRENOTAÇÃO:** Emolumentos: R\$ 18,46, FDJ: R\$7,46, FRMP: R\$ 1,00, Guia Nº: 2603783, FCRCPN: R\$2,49, PGE: R\$0,00 ISS (Lei Municipal Nº135 de 12/07/17) e (Lei Estadual Nº610 de 18/12/17) R\$0,92, TOTAL: R\$ 30,33.

**REGISTRO:** Emolumentos: R\$ 315,16, FDJ: R\$ 110,78, FRMP: R\$ 11,70, Guia Nº: 2619660, FCRCPN: R\$36,93, PGE: R\$2,05, ISS (Lei Municipal Nº135 de 12/07/17) e (Lei Estadual Nº610 de 18/12/17) R\$15,76, TOTAL: R\$ 492,38.

Mossoró/RN, quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024.

[assinatura]  
 Escrevente Autorizada II  
 Débora da Silva Paulino Cavalcanti  
 Escrevente Autorizada II  
 CPF: 087.735.974-50



Poder Judiciário do RN  
 Selo Digital de Fiscalização  
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN  
 Selo Normal  
 RN202400953310003798IUW  
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>



Poder Judiciário do RN  
 Selo Digital de Fiscalização  
 5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN  
 Selo Normal  
 RN202400953310007653OFF  
 Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>



AA001248797



# 5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COMARCA DE MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE

**FABIANA DA SILVA MAGALHÃES**

NOTÁRIA PÚBLICA E OFICIALA DOS REGISTROS: TÍTULOS E DOCUMENTOS E

PESSOAS JURÍDICAS EM EXERCÍCIO

Rua Pedro Velho, 275, Santo Antônio – Mossoró-RN - CEP 59.611-010

Fone: 0xx84-3316-1940/ 2142-6356/ 98139-8693 – CNPJ Nº.08.481.434/0001-62

Site: <https://voficiomossoro.com.br/> e-mail: [pj@voficiomossoro.com.br](mailto:pj@voficiomossoro.com.br)



## CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

CERTIFICO, em razão do meu Ofício que foi Pré-notado no Protocolo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste 5º Serviço Registral, Comarca de Mossoró/RN, no Livro Nº **011**, sob o Nº **6397**, em data de 24/01/2024, devidamente Arquivado (a) no Prontuário de Pessoas Jurídicas a(o): **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ - ASPREMM**, que se encontra REGISTRADO(A) no Livro Nº **A-63**, sob o Nº **2939** de Pessoas Jurídicas, o(a) Ata de Fundação, Aprovação de Estatuto, Eleição e Posse, datado de 25/10/2023. O referido é verdade, dou fé. Eu \_\_\_\_\_, (Débora da Silva Paulino Cavalcanti), Escrevente Autorizada II, fiz digitar a presente, subscrevo e assino.

**ARQUIVAMENTO:** Emolumentos: R\$ 149,29, FDJ: R\$ 51,12, FRMP: R\$ 7,29 Guia Nº 2619660, FCRCPN: R\$17,04, ISS (Lei Municipal Nº135 de 12/07/17) e (Lei Estadual Nº610 de 18/12/17) R\$7,46, **TOTAL: R\$ 232,20.**

Mossoró/RN, quarta-feira, **21 de fevereiro de 2024.**

Escrevente Autorizada II  
Débora da S. Paulino Cavalcanti  
Escrevente Autorizada II  
CPF: 057.169.974-50



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
5º Serviço Notarial e Registral de Mossoró - RN  
Selo Normal  
RN202400953310007654QKM  
Consulte a validade no site: <https://selodigital.tjrj.us.br>

AA001248798





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>54.433.208/0001-23</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/02/2024</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE MOSSORO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASPREMM</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R DELFINO FREIRE</b>	NÚMERO <b>289</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.605-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>MOSSORO</b>
UF <b>RN</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASPREMM.MOSSORO@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(84) 8735-9018/ (84) 8721-0012</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/02/2024</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

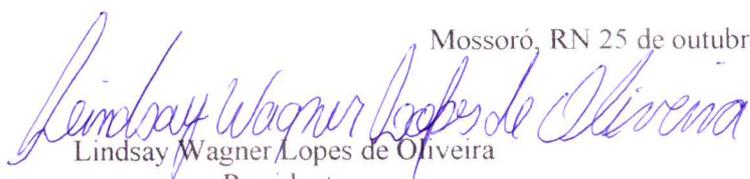
Emitido no dia **22/03/2024** às **12:37:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RELAÇÃO DOS PRESENTES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.**

1. **PRESIDENTE: LINDSAY WAGNER LOPES DE OLIVEIRA**, Brasileira, Solteira, Funcionária Pública, RG nº 1.562.447 – SSP/RN, CPF nº 022.444.474-30, residente e domiciliada na Rua Delfino Freire nº 289, Bairro Boa Vista – CEP: 59.605-160, Mossoró, RN.
2. **VICE- PRESIDENTE: AKIO FROTA DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Funcionário Público, RG nº 1.503.966 SSP/RN, CPF nº 020.564.714-69, residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira 131a -Apto 302 – Bairro Nova Betânia CEP: 59.612-020, Mossoró, RN.
3. **SECRETÁRIA: GEORGIANY PAULA BESSA CAMPELO**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.623.429 SSP/RN, CPF nº 025.109.834-66, residente e domiciliado na Rua Francisco Bessa Campelo, nº 154 Bairro Monsenhor Américo CEP: 59.613.610, Mossoró, RN.
4. **TESOUREIRA: FLORIZA CARLA DE AZEVEDO SILVA**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.875.877 SSP/RN, CPF: 009.637.994-44, residente e domiciliada na Rua Afrodite nº45, Bairro Sumaré, CEP: 59.632-185, Mossoró, RN.
5. **1º CONSELHO FISCAL: FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 803.061 SSP/RN, CPF nº 480.972.684-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bruno da Mota nº 46, Bairro Abolição III, CEP: 59.612-660, Mossoró, RN.
6. **2º CONSELHO FISCAL: Antônio Ricardo Martins Costa.**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 839.411, SSP/RN, CPF nº 489.606.834-34, residente e domiciliado na Rua Genésio Xavier Rebouças, nº 579 Bairro Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-300, Mossoró, RN.
7. **3º CONSELHO FISCAL: José Cláudio de Azevedo Braz**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 1.469.643, SSP/RN, CPF nº 023.363.904-77, residente e domiciliado na UR 2, Quadra 12, Casa nº 06 - Maísa, Zona Rural CEP: 59.649-899 Mossoró, RN.
8. **4º CONSELHO FISCAL: Alcilene Alves da Silva**, Brasileiro, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.205.589 SSP/RN, CPF nº 778.185.394-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Freire nº 58 Bairro Boa Vista, CEP: 59.605-150, nesta cidade de Mossoró, RN.
9. **1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Kerginaldo da Costa Leal Fernandes**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 2.337.053, SSP/RN, CPF nº 848.649.744-20, residente e domiciliado na Rua Flamarion Lucena da Silva, nº 75 Vila Brasília, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel RN.
10. **2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Cristina Marcia Gadelha dos Santos**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 975.387 SSP/RN, CPF: 702.046.754-72, residente e domiciliada na Avenida Décio Barbosa, nº 125 Residencial Otavio Ferreira II, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-010, nesta cidade de Mossoró, RN.
11. **3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Katia Nadja Farias Silva**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.793.114 SSP/RN, CPF: 053.462.884-22, residente e domiciliada na Rua Oscar Cabral, nº 220 Bairro Bela Vista, CEP: 59.609-344, nesta cidade de Mossoró, RN.
12. **4º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Inês Helena Oliveira Garcia**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 898.753 SSP/RN, CPF: 566.573.584-15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 428 Bairro Santa Delmira, CEP: 59.614-600, nesta cidade de Mossoró, RN.

Mossoró, RN 25 de outubro de 2023.

  
Lindsay Wagner Lopes de Oliveira  
Presidente



## ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

### RELAÇÃO DOS PRESENTES DO CONSELHO FISCAL NA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ – ASPREMM.

1. **1º CONSELHO FISCAL: FLUSSIEUR AURÉLIO VIEIRA GALDINO**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 803.061 SSP/RN, CPF nº 480.972.684-34, residente e domiciliado na Rua Joaquim Bruno da Mota nº 46, Bairro Abolição III, CEP: 59.612-660, Mossoró, RN.
2. **2º CONSELHO FISCAL: Antônio Ricardo Martins Costa.**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 839.411, SSP/RN, CPF nº 489.606.834-34, residente e domiciliado na Rua Genésio Xavier Rebouças, nº 579 Bairro Planalto 13 de maio, CEP: 59.631-300, Mossoró, RN.
3. **3º CONSELHO FISCAL: José Cláudio de Azevedo Braz**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 1.469.643, SSP/RN, CPF nº 023.363.904-77, residente e domiciliado na UR 2, Quadra 12, Casa nº 06 - Maísa, Zona Rural CEP: 59.649-899 Mossoró, RN.
4. **4º CONSELHO FISCAL: Alcilene Alves da Silva**, Brasileiro, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.205.589 SSP/RN, CPF nº 778.185.394-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Freire nº 58 Bairro Boa Vista, CEP: 59.605-150, nesta cidade de Mossoró, RN.
5. **1º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Kerginaldo da Costa Leal Fernandes**, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, RG nº 2.337.053, SSP/RN, CPF nº 848.649.744-20, residente e domiciliado na Rua Flamarion Lucena da Silva, nº 75 Vila Brasília, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel RN.
6. **2º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Cristina Marcia Gadelha dos Santos**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 975.387 SSP/RN, CPF: 702.046.754-72, residente e domiciliada na Avenida Décio Barbosa, nº 125 Residencial Otavio Ferreira II, Bairro Aeroporto, CEP: 59.600-010, nesta cidade de Mossoró, RN.
7. **3º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Katia Nadja Farias Silva**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 1.793.114 SSP/RN, CPF: 053.462.884-22, residente e domiciliada na Rua Oscar Cabral, nº 220 Bairro Bela Vista, CEP: 59.609-344, nesta cidade de Mossoró, RN.
8. **4º SUPLENTE CONSELHO FISCAL: Inês Helena Oliveira Garcia**, Brasileira, Casada, Funcionária Pública, RG nº 898.753 SSP/RN, CPF: 566.573.584-15, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 428 Bairro Santa Delmira, CEP: 59.614-600, nesta cidade de Mossoró, RN.

Mossoró, RN 25 de outubro de 2023.

  
Lindsay Wagner Lopes de Oliveira  
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MOSSORÓ – ASPREMM.

Ofício nº 003/2025 – ASPREMM

Mossoró, RN 10 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,  
Vereador Thiago Marques  
Câmara Municipal de Mossoró.

**Assunto: Solicitação de Concessão do Título de Utilidade Pública**

Senhor Vereador,

A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró (ASPREM) com o CNPJ nº 54.433.208/0001-23, entidade representativa dos servidores público municipal, vem, por meio deste, solicitar a concessão do Título de Utilidade Pública a esta associação.

A Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró (ASPREM) atua há mais de 01(um) ano em prol dos servidores, promovendo ações de melhorias no sentido de agregar o servidor e aproximar de forma positiva e com dialogo ao gestor municipal para reivindicações necessárias, sempre visando o bem-estar e a valorização da categoria. Atendemos a todos os requisitos estabelecidos pela legislação vigente para a obtenção desse título, conforme demonstrado na documentação anexa.

Dessa forma, solicitamos a análise e deferimento desse pedido, de modo a possibilitar a ampliação de nossas ações e o fortalecimento de nossas atividades em benefício da sociedade e dos servidores representados.

Desde já, agradecemos a atenção e aguardamos um retorno positivo quanto à nossa solicitação.

Atenciosamente,

  
Lindsay Wagner Lopes de Oliveira  
Presidente- ASPREMM.

Recebido 14/03/25





**Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró**

**- ASPREMM -**

**CNPJ: 54.433.208/0001-23**

**Declaração de Ausência de Fins Lucrativos**

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade **Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró – ASPREMM**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.208/0001-23, com sede no endereço Rua Delfino Freire, 289, Boa Vista – CEP: 59.605-160, na cidade de Mossoró/RN, é uma organização sem fins lucrativos, conforme previsto em seu estatuto social.

Assumimos total responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas.

Mossoró/RN, 25 de março de 2025.

Lindsay Wagner Lopes de Oliveira

Presidente da ASPREMM

CPF: 022.444.474-30



**Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró**

**- ASPReMM -**

**CNPJ: 54.433.208/0001-23**

**Declaração de Vedação à Remuneração de Diretores e Associados**

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade Associação dos Servidores da Prefeitura Municipal de Mossoró – ASPReMM, inscrita no CNPJ sob o nº 54.433.208/0001-23, com sede no endereço Rua Delfino Freire, 289, Boa Vista – CEP: 59.605-160, não remunera seus diretores nem associados pelo exercício de suas funções ou atividades estatutárias, conforme previsto em seu estatuto social.

Esta declaração visa atender aos requisitos legais para obtenção do Título de Utilidade Pública.

Mossoró/RN, 25 de março de 2025.

Lindsay Wagner Lopes de Oliveira

Presidente da ASPReMM

CPF: 022.444.474-30



# ASPREMM REPRESENTA SERVIDORES NA SEGEPE



# Câmara de Mossoró aprova planos de Cargos para servidores



Servidores gerais, numa nova entidade, comemoram vitória (Foto: Edilberto Barros)













NOME DO CLIENTE:  
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA  
CPF: 074.5\*\*.\*-\*\*-\*\*  
ENDEREÇO:  
RUA DELFINO FREIRE 289  
BOA VISTA/ÁREA URBANA  
59605-160 MOSSORO RN

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
514538

CÓDIGO DO CLIENTE  
635287012



NOTA FISCAL Nº 134544183 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 12/03/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>  
chave de acesso:  
2425 0308 3241 9600 0181 6600 0134 5441 8320 0911 2137  
Protocolo de autorização: 3242500003861748 - 12/03/2025 às 10:09:42

REF:MÊS/ANO <b>03/2025</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>500,37</b>	VENCIMENTO <b>19/03/2025</b>
-------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Monofásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR <b>11/02/2025</b>	LEITURA ATUAL <b>12/03/2025</b>	Nº DE DIAS <b>29</b>	PRÓXIMA LEITURA <b>09/04/2025</b>
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTO	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	451,00	0,52893589	238,55	10,31	238,55	18,00	42,94	0,41087000	PIS	354,27	0,94	3,33
Consumo-TE	kWh	451,00	0,42903708	193,49	8,35	193,49	18,00	34,82	0,33327000	COFINS	354,27	4,33	15,33
Ilum. Púb. Municipal				40,27						ICMS	432,04	18,00	77,76
Multa-NF 131180058				7,41									
Juros-NF 131180058				6,05									
IPCA-NF-129493671				0,70									
CasaProt-08007224815				13,90									
<b>TOTAL</b>				<b>500,37</b>									

**CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT
MAR25	451 29
FEV25	428 29
JAN25	418 32
DEZ24	392 30
NOV24	442 32
OUT24	328 29
SET24	401 31
AGO24	386 32
JUL24	446 29
JUN24	640 33
MAI24	493 29
ABR24	568 29
MAR24	500 33

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
2190114450	Energia Ativa	Único	25.461,00	25.912,00	1,00000	451,00

RESERVADO AO FISCO

<b>ATENÇÃO! APÓS 27/03/2025, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.</b>					
Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
18/02/25	12/03/25	482,34			

Este comunicado **NÃO** substitui aviso de débitos anteriores e **NÃO** contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

<b>03/2025</b>	CÓDIGO DO CLIENTE <b>635287012</b>	VENCIMENTO <b>19/03/2025</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>500,37</b>
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

**ITU**

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

34191.09172 92283.782933 85833.390009 7 10250000050037				
PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA 074.5**.*-**-** RUA DELFINO FREIRE 289 BOA VISTA/ÁREA URBANA 59605-160 MOSSORO RN				
NOSSO NÚMERO 109179228378	Nº DO DOCUMENTO 541754853	CÓDIGO DO CLIENTE 635287012	DATA DE VENCIMENTO 19/03/2025	VALOR DO DOCUMENTO 500,37
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE CNPJ 08.324.196/0001-81 RUA MERMOZ, 150, BALDO, NATAL, RIO GRANDE DO NORTE CEP 59025-250 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 2938/58333-				



**PAGUE COM PIX**



**Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento**

**TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 283 0800**

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

**Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155**

Ouvidoria: 0800 084 0404

Agência de Regulação dos Serviços Públicos do Rio Grande do Norte - ARSEP 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual.
<b>DIC</b> - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA
<b>FIC</b> - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA
<b>DMIC</b> - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA
<b>DICRI</b> - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site <a href="http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública">www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública</a> .
As informações suplementares estão disponíveis no site <a href="http://www.neoenergia.com">www.neoenergia.com</a> - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

**ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.**



**DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA**

NOME DO CLIENTE:  
FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO:  
RUA DELFINO FREIRE 289  
BOA VISTA/AREA URBANA  
59605-160 MOSSORO RN